

TERMO DE REVOGAÇÃO

REFERÊNCIA: Chamamento Público nº 009/2024

OBJETO: Encerramento do Edital

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lages, em respeito aos princípios gerais de direito público, às prescrições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, procede, a Revogação do Edital de Chamamento Público nº 010/2024.

Registra-se, a revogação da licitação encontra fundamentação legal no art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Compulsando os autos, destacam-se fatos supervenientes que se contrapõem ao prosseguimento do feito, consoante se observa da justificativa/Ofício 044/2024

Conforme o apontamento acima, em juízo de discricionariedade, levando em consideração a conveniência e oportunidade do órgão contratante em relação ao interesse público, é cabível a revogação do certame, conforme ensina Marçal Justen Filho, *in verbis*:

“A revogação do ato administrativo funda-se em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público. No exercício de competência discricionária, a Administração desfaz seu ato anterior para reputá-lo incompatível com o interesse público. Após praticar o ato, a Administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá, então, o desfazimento do ato anterior”.

Insta informar, por oportuno, que não há prejuízo para o erário público, aos interesses pessoais de terceiros, e nem haverá prejuízo para o interesse público.

Pelo exposto, por motivo de conveniência e oportunidade, decido pela revogação do presente edital.

Lages (SC), em 02 de setembro de 2024.

Odila Maria Waldrich
Secretária Municipal de Saúde